

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 133

Poder Executivo

Recife, 25 de julho de 2025

### **PORTARIA SDEC Nº 14 de 24 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco – SDEC.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, a Lei Estadual nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, a Lei Estadual nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023 e o Ato nº 184 de 23 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE-PE nº 244, de 17 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas à aquisição de bens, contratação de obras e serviços, conforme previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior eficiência, isonomia e transparéncia na gestão dos pagamentos realizados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Portaria SCGE nº 20, de 27 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** os altos custos para a publicação de portaria com mesmo conteúdo da Portaria SCGE nº 20, de 27 de fevereiro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco – SDEC, **as mesmas diretrizes e procedimentos para observância da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, constantes da Portaria SCGE nº 20, de 27 de fevereiro de 2025**, em consonância ao disposto na Resolução TCE-PE nº 244/2024.

**Art. 2º** Determinar que a Coordenação de Administração Financeira mantenha controle formal da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, assegurando que os pagamentos sejam realizados conforme a ordem de recebimento das faturas ou documentos equivalentes, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de quebra da ordem, devidamente motivadas.

**Art. 3º** Determinar que a relação mensal dos pagamentos realizados seja publicada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, em seção específica do Portal da Transparéncia da SDEC, nos termos da Resolução TCE-PE nº 244/2024.

**Art. 4º** Determinar que as unidades gestoras zelem pelo fiel cumprimento da ordem cronológica, devendo adotar providências para registrar as justificativas de eventuais exceções, com os devidos fundamentos legais e técnicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 133

Poder Executivo

Recife, 25 de julho de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=9YHMIQNZSW-K77L0A0R44-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
9YHMIQNZSW-K77L0A0R44-P2TH9ZW2VI

